

Leis

ESTADO DE SERGIPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

**PROJETO DE LEI Nº 49 /2016
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016**

Abre créditos suplementares até o limite de mais R\$5.400.000,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos Mil Reais) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais R\$5.400.000,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos Mil Reais) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº. 40 de 22 de dezembro de 2015 - Orçamento para o exercício de 2.016.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe/SE, 02 de Setembro de 2016.

ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL